



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 89, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0001/2019;

CONSIDERANDO a realização do **Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI**, resolve:

Art. 1º - Designar os conselheiros e colaboradores abaixo, para ministrarem Palestras durante a realização do **Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – ENCREPI**, que ocorrerá no período de 13 a 15 de março do corrente ano, na cidade de Piripiri-PI.

Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

- Conferência: Qualidade no curso da vida: 100% de Cuidados Paliativos onde houver 1% de chance.

Dra. Maria do Rozário de Fatima Borges Sampaio

- Mini-Curso : Descomplicando a SAE – Uma Abordagem Prática Encontro de RT.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto

- Conferência: Resolução Cofen n. 509: Boas práticas do Enfermeiro Responsável Técnico.

- Conferência: Resolução Cofen nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Mini Curso – Construindo a Cultura de Segurança nas Organizações de Saúde

Dra Leone Maria Damasceno Soares

- Comunicação efetiva no ambiente de trabalho

- Invista em você: a arte de viver transformações contínuas

Dra. Roberta Berte

- Mini Curso – Atualização em Urgência e Emergência Cardiológica

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

Emp. J. Dantas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º - Autorizar o pagamento de diárias, conforme a realização da atividade.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento de se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 3º - Determinar que o pagamento de passagens e diárias obedeça ao disposto na Decisão COREN-PI nº 054/2017;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de março de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
COREN-PI 110720-ENF
Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Amanda Lúcia Barreto Dantas
COREN-PI 133133-ENF
Secretária